



RESOLUÇÃO Nº 32/95

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 8.235/95-03 - Departamento de Ciências Sociais;

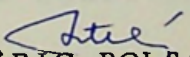
CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Política Docente;

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação unânime do Plenário da Sessão Ordinária do dia 21 de agosto de 1995,

R E S O L V E:

Determinar que para caso das disciplinas ministradas para cursos regulares da UFES, oferecidos em outros municípios, e que implique no deslocamento do docente da Grande Vitória, seja considerada para fins de maximização dos encargos didáticos, um mínimo de 12 horas/aulas semanais, independente do número de programas e excluindo a obrigatoriedade de complementação com encargos administrativos.

SALA DAS SESSÕES, 21 DE AGOSTO DE 1994


ARTELÍRIO BOLSANELLO
NA PRESIDÊNCIA